



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA MDR/ TRENSURB

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Sandra Maria Santos Holanda

CPF: 027.935.264-60

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

Portaria MDR nº 1.255, de 3 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021.

b) UG SIAFI

530028

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB

Autoridade competente: Pedro de Souza Bisch Neto

CPF: 176.117.840-72

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

275060 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A

3. OBJETO:

Descentralização de crédito para o recebimento da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

META	DESCRIÇÃO DA LOCALIDADE	VALOR
1	Região Metropolitana de Porto Alegre - RS	R\$ 8.281.096,41

As metas indicadas no quadro acima foram estabelecidas com base nos critérios do Anexo I da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9 de 26 de agosto de 2022 e

- IV - será distribuído em proporção à população maior de 65 (sessenta e cinco) anos residente no Distrito Federal e nos Municípios que dispõem de serviços de transporte público coletivo urbano, semiurbano e rural, nos casos de I e II;
- V - serão retidos 30% (trinta por cento) pela União e repassados aos respectivos entes estaduais ou a órgão da União responsáveis pela gestão do serviço, nos casos de I e II;
- VII - será distribuído com base na estimativa populacional mais atualizada publicada pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS) a partir de 2017.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Atender a Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para aporte da assistência financeira destinada ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, semiurbano e rural, nos casos de I e II, transcrita abaixo:

Art. 5º Observado o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a União, como únicas e exclusivas medidas a que se refere o parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal, a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano e rural, nos casos de I e II, nos termos do § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até 31 de dezembro de 2022.

Desta forma, a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A - TRENSURB, empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, presta serviço de transporte público coletivo urbano, semiurbano e rural, para uma população de 346.912 de idosos, portanto, se enquadrando como beneficiária do auxílio supracitado.

Ainda sobre o enquadramento da empresa ao benefício, cabe citar o disposto no inciso V, do §4, do art 5º, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que dispõe:

V - serão retidos 30% (trinta por cento) pela União e repassados aos respectivos entes estaduais ou a órgão da União responsáveis pela gestão do serviço, nos casos de I e II;

Por fim, registra-se que consta na Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022 a orientação para o aporte dos recursos quanto a função de complementar transporte público coletivo suportados pela empresa.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil.

Justificativa para a escolha da forma de execução: a TRENSURB já dispõe de pessoal especializado para os serviços

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesa	Valor em R\$
28.845.0909.00UQ.6500	GRATEC12322	0300	33.40.41	8.281.096,41

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	Produto
1	Descentralização de crédito para o recebimento da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte p

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2022	NOVEMBRO
	R\$ 8.281.096,41

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

PROGRAMA DE TRABALHO	PI	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO R\$
28.845.0909.00UQ.6500	GRATEC12322	33.90.00	(NÃO)	8.281.096,41

13. PROPOSIÇÃO

Brasília, 21 de novembro de 2022

Pedro de Souza Bisch Neto
(Assinatura Eletrônica)

14. APROVAÇÃO

Sandra Maria Santos Holanda
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Souza Bisch Neto**, Usuário Externo, em 21/11/2022, às 16:05, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda**, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano, em 21/11/2022, às 17:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4027559** e o código CRC **BFB687CA**.